

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 646/2026

AUTORES:DEPUTADA MARLI PAULINO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO SAGRADO (AMORISA), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MORRETES.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 646/2026

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Rio Sagrado (AMORISA), com sede no Município de Morretes.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Rio Sagrado (AMORISA), com sede no Município de Morretes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de Julho de 2026.

MARLI PAULINO
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública para à Associação de Moradores do Rio Sagrado – AMORISA, com sede no Município de Morretes, entidade sem fins lucrativos, fundada em 2003, que há mais de duas décadas desenvolve relevante trabalho social em benefício da comunidade do Rio Sagrado e localidades vizinhas, no Município de Morretes.

Ao longo de sua trajetória, a associação consolidou como importante instrumento de organização



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

comunitária, promovendo ações voltadas ao fortalecimento da cidadania, à integração social e ao desenvolvimento sustentável da região.

A entidade realiza regularmente encontros destinados à terceira idade, promove eventos comunitários, atividades voltadas às crianças e adolescentes, cursos de capacitação, feiras de artesanato, projetos culturais, esportivos e de geração de renda, além de manter parcerias com órgãos públicos e instituições. Também atua em iniciativas relacionadas ao turismo rural, agricultura familiar, infraestrutura comunitária, preservação ambiental e participação em conselhos municipais, evidenciando sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social da região.

Diante da relevância de seus serviços, da seriedade de sua atuação, do alcance social de suas atividades e sua contribuição à população paranaense, justifica-se plenamente a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, como forma de reconhecimento e apoio institucional ao trabalho desenvolvido pela AMORISA.



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 14/07/2026, às 16:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **646** e o
código CRC **1B7C8F4F0C5E6EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 179/2026

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO SAGRADO (AMORISA)**, conforme art.1º do estatuto, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.891.246/0001-14, com sede na Estrada das Canavieiras, nº 397, Bairro Rio Sagrado, Morretes/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 14 de Julho de 2026.

Marli Paulino

Deputada Estadual



DEPUTADA MARLI PAULINO

Documento assinado eletronicamente em 14/07/2026, às 16:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **179** e o código CRC **1E7C8D4F0B5E7EE**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES SOCIAIS DE JULHO/2025 ATÉ JUNHO/2026

MÊS	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
Julho/2025	✓ Encontro da 3ª Idade na 2ª Quarta-Feira do mês. ✓ AGO para Eleição da Diretoria e Conselho 2025/2027.	
Agosto/2025	✓ Encontro da 3ª Idade na 2ª Quarta-Feira do mês. ✓ Pintura da Sede. ✓ Reunião com a Secretaria de Turismo e a Vereadora Sílvia sobre o Projeto para promover a implantação de um sistema integrado de sinalização turística na área rural de Morretes (Rio Sagrado), qualificado e padronizado, com o objetivo de orientar visitantes, valorizar os atrativos locais e fortalecer a identidade territorial. O público-alvo abrange turistas, excursionistas, cicloturistas, visitantes de empreendimentos rurais, além dos próprios moradores e trabalhadores do território. Valor previsto R\$ 100 mil.	

Setembro/2025	✓ Encontro da 3ª Idade na 2ª Quarta-Feira do mês. ✓ Feira de Artesanato e Festa do Pastel em Parceria com a Cozinha Comunitária do Candonga.	
Outubro/2025	✓ Encontro da 3ª Idade na 2ª Quarta-Feira do mês. ✓ Festa do Dia das Crianças. ✓ Ofício para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para concessão do Título de Utilidade Pública para a Amorisa. ✓ Reunião do IDR-PR com os Agricultores do Rio Sagrado para reorganização do CMDRS de Morretes.	
Novembro/2025	✓ Encontro da 3ª Idade na 2ª Quarta-Feira do mês. ✓ Aula para Adolescentes e Jovens de Taekwondo aos Sábados a tarde em Parceria com a ABAMEC (Prof. Hermes). ✓ Mutirão (Roçada, limpeza Canaletas e Poda Árvores). ✓ Adesão ao <u>Programa Governança Participativa para a Sustentabilidade</u>, articulado pela Itaipu Binacional e Itaipu Parquetec.	

Dezembro/2025	✓ Encontro da 3ª Idade na 2ª Quarta-Feira do mês. ✓ Aula para Adolescentes e Jovens de Taekwondo aos Sábados a tarde em Parceria com a ABAMEC (Prof. Hermes). ✓ Curso de Biocosméticos e Artesanatos com os Produtos das Abelhas em Parceria com o SENAR ✓ Festa do Natal das Crianças. ✓ Indicação de Membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Morretes - CMDRS	
Janeiro/2026	✓ Encontro da 3ª Idade na 2ª Quarta-Feira do mês. ✓ Aula para Adolescentes e Jovens de Taekwondo aos Sábados a tarde em Parceria com a ABAMEC (Prof. Hermes).	
Fevereiro/2026	✓ Encontro da 3ª Idade na 2ª Quarta-Feira do mês. ✓ Aula para Adolescentes e Jovens de Taekwondo aos Sábados a tarde em Parceria com a ABAMEC (Prof. Hermes).	

Março/2026	✓ Encontro da 3ª Idade na 2ª Quarta-Feira do mês. ✓ Aula para Adolescentes e Jovens de Taekwondo aos Sábados a tarde em Parceria com a ABAMEC (Prof. Hermes). ✓ Dia 14/03/2026 - Feira de Artesanato e Festa do Pastel em Parceria com a Cozinha Comunitária do Candonga. ✓ Manutenção da rede elétrica e mudança de monofásico para bifásico. ✓ Mapeamento da Rede de Água (Foi identificado 228 cavaletes).	
Abril/2026	✓ Encontro da 3ª Idade na 2ª Quarta-Feira do mês. ✓ Aula para Adolescentes e Jovens de Taekwondo aos Sábados a tarde em Parceria com a ABAMEC (Prof. Hermes). ✓ Dia 04/04/2026 - Páscoa das Crianças do Rio Sagrado ✓ Dia 11/04/2026 - Feira de Artesanato e Festa do Espetinho em Parceria com a Cozinha Comunitária do Candonga.	

Maio/2026	✓ Encontro da 3ª Idade na 2ª Quarta-Feira do mês. ✓ Aula para Adolescentes e Jovens de Taekwondo aos Sábados a tarde em Parceria com a ABAMEC (Prof. Hermes). ✓ Dia 07/05/2026 - Dia de Campo da Pitaya (IDR-PR) ✓ Dia 10/05/2026 - Almoço do Dia das Mães ✓ Dia 28/05/2026 - Programa Mulher Segura (Patrulha Rural)	
Junho/2026	✓ Encontro da 3ª Idade na 2ª Quarta-Feira do mês. ✓ Aula para Adolescentes e Jovens de Taekwondo as Quartas a noite e aos Sábados a tarde em Parceria com a ABAMEC (Prof. Hermes). ✓ Dia 08/06/2026 - Manutenção de 120 metros de rede substituindo os canos. ✓ Dia 13/06/2026 - Encontro de DJ's ✓ Dia 19/06/2026 - Reunião sobre o LIXO e criação do Grupo. ✓ Indicação de Representantes da Amorisa para a 14a	



	Conferência Municipal de Saúde de Morretes. ✓ Dia 27/06/2026 - Café da Manhã e Almoço da Cozinha Comunitária do Candonga com UFPR Litoral e a Fundação Araucária.	
--	--	--



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE MORADORES DO RIO SAGRADO

CNPJ Nº: 05.891.246/0001-14

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE MORADORES DO RIO SAGRADO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/05/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6895.LQQP.6690**
Emitida em **11/03/2026** às **15:36:11**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO SAGRADO – AMORISA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ATA

O Presidente o Sr. Édson iniciou a Assembleia Geral Ordinária, agradecendo a presença dos Associados e informou que apenas Associados em dia teriam direito a voto e uso da palavra, após já passou ao Tesoureiro Sr. Luciano que iniciou a apresentação da prestação de contas ano 2023/2025, apresentando prestação de contas separadas o primeiro foi o BALANÇO SOCIAL FINANCEIRO EXERCÍCIO- JUNHO DE 2023 A JUNHO DE 2024. Falou das entradas, os recebimentos foram de R\$ 104.478,90 com gastos de R\$ 105.359,35 com resultado negativo de R\$ - 880,45 no primeiro ano de mandato do Sr. Presidente Edson Ferreira. O Tesoureiro Sr. Luciano falou da tabela que foi dividida para apresentação aos sócios. "SEDE E ESCRITÓRIO" gasto total foram de R\$ 53.091,58. Divididos em quatro itens; 1- Material p/rede de abastecimento. Canos, hidrômetros, conexões gasto de R\$ 51.653,34. 2- Papelaria e suprimentos R\$ 675,00. 3- Energia elétrica/ Copel R\$ 694,09. 4- Produto de limpeza R\$69,15. "SERVIÇOS EXTERNOS" gasto total foram de R\$ 14.495,08. Divididos em cinco itens; 1- Taxa banco R\$6) 6.695,36. 2- Impressão de boleto R\$ 1.300,00. 3- Cartório, registro e custas R\$ 595,72. 4- Compra de hipoclorito R\$ 5.415,00. 5- Locação de equipamento R\$ 489,00 "SERVIÇOS ESPECIALIZADOS" gasto total foram de R\$ 3.493,00 com Contabilidade/Advocacia. "CAMPANHA E AÇÕES" gasto total de R\$ 1.950,00 Combustível R\$ 1.750,49 e doação de festa das crianças de R\$ 200,00. "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA" gasto um total de R\$ 32.329,20. A prestação de serviços de contrato de trabalho foi de R\$ 29.984,20 e limpeza da sede de R\$ 625,00 e contrato de Hora de maquina R\$ 1.720,00. Após a apresentação do primeiro ano, o tesoureiro deu continuidade a segunda tabela, com balancete de junho de 2024 a 17 de julho de 2025. O Tesoureiro SR. Luciano falou das dos recebimentos das faturas de R\$ 151.6436,82 com gasto de R\$ 137.448,18 com receita positiva de R\$ 14.188,64 no segundo ano de mandato. O Tesoureiro Sr. Luciano falou da tabela qu foi dividida para apresentação aos sócios como a tabela do exercício do primeiro ano. "SEDE E ESCRITÓRIO" gasto total foram de R\$ 80.955,44. Divididos em cinco itens; 1- obra banheiro R\$ 16.000,00. 2- Material p/rede de abastecimento, canos, hidrômetros, conexões gasto de R\$ 42.944,33. 3- Liberação de credito/ empréstimo CRESOL de 15 mil sendo pago total do empréstimo R\$ 20.471,65. 4- Energia elétrica/ Copel R\$ 1.222,82. 5- Telefone/ tim R\$ 316,64. "SERVIÇOS EXTERNOS" gasto total foram de R\$ 10.886,36. Divididos em seis itens; 1- Taxa banco R\$ 3.619,49. 2- Impressão de boleto R\$ 625,00. 3- Frete R\$ 925,00. 4- Compra de hipoclorito R\$ 4.023,00. 5- Locação de equipamento R\$ 385,00 e combustível R\$ 1.308,87. "SERVIÇOS ESPECIALIZADOS" gasto total foram de R\$ 5.160,64. Com Contabilidade/ advocacia foram R\$ 1.011,04 e com a empresa natural bit, na qual Amorisa faz a leitura e impressão de boletos foram de R\$ 4.149,00. "EQUIPAMENTOS" gasto total de R\$ 1.906,64. A compra de um celular para leituras no valor de R\$ 800,00 e impressora leopardo de R\$ 1.106,64. "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA" foi gasto um total de R\$ 38.539,70. A prestação de serviços de contrato de trabalho foi de R\$ 33.289,70 e limpeza da sede de R\$ 900,00 e contrato de Hora de máquina\$ 4.350,00. A pós a prestação de contas o Tesoureiro Sr. Luciano falou que a AMORISA ficou com saldo de R\$ 14.188,64 e com inadimplência de R\$ 6.329,40. Em seguida o Tesoureiro Sr. Luciano continuou com a demonstração das obras executadas da gestão sendo elas, a construção da base para instalação de uma nova caixa de 10 mil



litros, as obras de manutenção da rede de abastecimento e a construção do banheiro na SEDE DA AMORISA que será banheiro feminino, masculino e para acessibilidade também, a obra do banheiro é, no masculino 4 vasos e 1 mictório, no feminino 4 vasos e na acessibilidade 1 vaso com todo o apoio ao cadeirante e chuveiro. Após a demonstração o Associado Sr. Carlos ressaltou sobre a formação na Assembleia anterior de comissão para análise dos balancetes da gestão, sendo composta pelos seguintes Associados: Sr. Carlos Lechinski, o Sr. Natalício Silva, o Sr. Luis Brandalise, o Sr. Paulo José. Essa comissão foi formada em função da não prestação de contas conforme definido em assembleias anteriores, que previa divulgação mensal dos balancetes. A análise dos balancetes apontou algumas irregularidades sendo elas *Notas fiscais em nome de membros da diretoria, com recomendação de que notas fiscais sejam emitidas em nome da Associação * Recibos com a grafia e características grafoscópicas de assinaturas semelhantes, sendo recomendado pela Comissão que tal procedimento não seja mais utilizado, * serviço remunerado prestado por membros da diretoria, sendo recomendado pela comissão que os serviços prestados por membros de diretoria sejam feitos de forma voluntária conforme prevê o Estatuto, *Serviços prestado na rede d'água, sendo recomendado que seja feito um estudo da real necessidade de constantemente requisitar outro prestador de serviços, caso seja necessário o ideal é que seja efetivado a fim de regularizar os plantões quando necessário, * Reforma dos banheiros, foi deliberado em Assembleia anterior que para execução da obra seriam feitos eventos para arrecadar o dinheiro necessário, isso não foi feito e a Diretoria optou por fazer um empréstimo e essa decisão ocorreu sem Assembleia Geral e nem consta em ata de reunião de Diretoria, recomendação que tal procedimento não seja mais usado e que toda e qualquer necessidade de buscar recursos seja deliberado em Assembleias e lavrado em ata, * Empréstimo de R\$.15.000,00 junto a Cressol (não tem Ata aprovando o empréstimo pela Assembleia Geral Extraordinária ou reunião de Diretoria, não tem contrato, o mesmo foi feito via APP), recomendação que tal procedimento não seja mais usado e que toda e qualquer necessidade de buscar recursos na forma de empréstimo seja deliberado em Assembleia e lavrado em ata, *Documentos faltantes em alguns meses da prestação de contas. Inclusive o extrato bancário, recomendação de que quando a contadora mandar o caderno da prestação de contas para o tesoureiro, o mesmo sempre faça a verificação se os documentos anexos estão de acordo, também recomenda que o Presidente Sr. Édson e o Tesoureiro Sr. Luciano façam uma Notificação Extrajudicial exigindo que a mesma faça uma declaração assumindo a responsabilidade dos documentos faltantes, sem mais o Associado Sr. Paulo devolve a palavra ao Tesoureiro Sr. Luciano que delibera a aprovação da prestação de conta, onde foi comentado que a apresentação geral contém divergências com balancetes analisados pela Comissão e que a prestação de contas fica APROVADA com RESSALVAS por aclamação, seguindo a reunião passou para definição do reajuste da mensalidade, ficou deliberado pelos sócios o valor de R\$ 35,00 reais e o uso excedente R\$3,50 a cada 1000 litros de consumo, seguindo com a reunião foi apresentado os candidatos e composição da Diretoria e propostas período 2025/2027, sendo apresentado como Presidente a Sra. Evelin Cristina Nodari Machado inscrito no CPF [REDACTED] Vice-Presidente o Sr. Paulo José da Silva inscrito no CPF [REDACTED], 1º tesoureiro o Sr. Natalício Pereira da Silva inscrito no CPF [REDACTED], 2º tesoureiro a Sra. Adriana Aparecida de Oliveira inscrita no CPF [REDACTED], 1º Secretario a Sra. Cibele da Silva Wolcher inscrita no CPF [REDACTED], 2º secretario a Sra. Cláudia Nogueira inscrita no CPF [REDACTED]



[REDACTED], após a apresentação o Presidente Sr. Édson questionou se havia mas alguma chapa inscrita para a eleição, não havendo mais nenhuma chapa inscrita passamos para a votação, sendo a única chapa aprovada por aclamação pelos associados presentes, em seguida foi feito a eleição do Conselho Fiscal, ficando composto pelo Sr. Erick Jean Kasmiroski inscrito no CPF [REDACTED] o Sr. Carlos Alberto Lechinski inscrito no CPF [REDACTED] o Sr. João Pedro Ferreira da Silva inscrito no CPF [REDACTED], o Sr. Jerônimo Gueno inscrito no CPF [REDACTED] e o Sr. Ronaldo Feliciano dos Santos inscrito no CPF [REDACTED] para suplência, aprovado por aclamação pelos Associados presentes. Por último foi atualizado o endereço da Sede da Associação de Moradores do Rio Sagrado - Amorisa para Estrada das Canavieiras, 800 – Rio Sagrado – MORRETES – PR – CEP 83350-000 e em seguida foi passada a palavra a Presidente Sra. Evelin Cristina Nodari Machado, que iniciou a fala agradecendo os Associados pela confiança e comunicando que a atual Diretoria tem como objetivo muito trabalho e transparência, sem mais para o presente momento o Presidente Sr. Édson dá por encerrada a Assembleia, que vai assinada pela Secretária e demais presentes. Morretes, 19 de julho de 2025.

Secretário da Assembleia

[REDACTED]

Presidente

[REDACTED]

Reunião Assembleia da Amouisa na data
do dia dezanove de julho de dois mil e
vinte e cinco às dez horas, sendo como
pauta prestação de contas ano 2023/2025 e
eleição da nova Diretoria ano 2025/2027, segue
lista de presença.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Morretes-PR

Rua José Moraes, 158 - Centro

Fone: 41 99574-8868 - E-mail: rtdpj.morretes@gmail.com

SELO Nº SFTD4Vvv543xbs4oL9ELF829q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 6.628

LIVRO A-15

AVERBADO AO REGISTRO Nº 3.249

AVERBAÇÃO Nº 01

ARQUIVO Nº 557

Morretes-PR, 05 de agosto de 2025.

Jana Kamke Witczak

Oficial Titular

Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN:
R\$40, FUNDEP: R\$7,40, Selo: R\$5,50, Distribuidor: R\$10,60,
Digitalização: R\$2,49. Total: R\$ 124,58

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO

Reunião Assembleia da Amoris na data
do dia dezanove de julho de dois mil e
vinte e cinco às dez horas, sendo como
pauta prestação de contas ano 2023/2025 e
eleição da nova Diretoria ano 2025/2027, segue
lista de presença.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Morretes-PR
Rua José Moraes, 158 - Centro
Fone: 41 99574-8868 - E-mail: rtdpj.morretes@gmail.com

SELO Nº SFTD4Vvv543xbs4oL9ELF829q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 6.628

LIVRO A-15

AVERBADO AO REGISTRO Nº 3.249

AVERBAÇÃO Nº 01

ARQUIVO Nº 557

Morretes-PR, 05 de agosto de 2025.



Oficial Titular

Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN:
R\$40,00, FLP: R\$40,00, Selo: R\$5,50, Distribuidor: R\$10,60,
Assinatura: R\$2,49, Digitalização: R\$2,49. Total: R\$ 124,58

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO RIO SAGRADO
CNPJ: 05.891.246/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:50 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2026.

Código de controle da certidão: **B94D.B1BC.0640.191C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

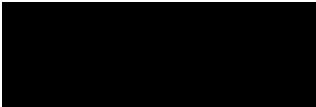
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os fins propostos que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO SAGRADO, com sede na Estrada das Canavieiras, 800, Rio Sagrado, Morretes, Paraná, CEP 83350-000, inscrita no CNPJ/MF 05.891.246/0001-14, representada pela sua Presidente Evelin Cristina Nodari Machado, indicou como Representante Titular do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Morretes – CMDRS, criado pela Lei Municipal nº 426, de 10 de março de 2016, o Agricultor Paulo José da Silva e como Representante Suplente Carlos Alberto Lechinski.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Morretes, Paraná, 30 de março de 2026.

gov.br



Paulo José da Silva
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.891.246/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO RIO SAGRADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMORISA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO EST DAS CANAVIEIRAS	NÚMERO 800	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 83.350-000	BAIRRO/DISTRITO RIO SAGRADO	MUNICÍPIO MORRETES	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOAMORISA@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9815-0190
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **14:26:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.891.246/0001-14
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO RIO SAGRADO
Endereço: EST DAS CANAVIEIRAS 800 / RIO SAGRADO / MORRETES / PR / 83350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030716371268231356

Informação obtida em 19/03/2026 14:58:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

A **Associação de Moradores do Rio Sagrado – AMORISA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.891.246/0001-14**, com sede na Estrada das Canavieiras, nº 397, Bairro Rio Sagrado, Município de Morretes, Estado do Paraná, por meio de sua representante legal, **Evelin Cristina Nodari Machado**, presidente da instituição, vem por meio desta:

DECLARAR, para os devidos fins, que **os dirigentes estatutários da entidade não são remunerados** pelo exercício de suas funções na gestão executiva da associação, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Lei Estadual nº 17.826/2013, atualizada pela Lei nº 22.399 de 08 de maio de 2025.

Esta declaração é feita sob as penas da lei, para fins de instrução de processo de concessão de **Título de Utilidade Pública**, conforme exigência legal.

Morretes, 11 de março de 2026.



Evelin Cristina Nodari Machado
Presidente



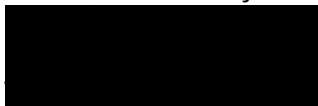
DECLARAÇÃO

A **Associação de Moradores do Rio Sagrado – AMORISA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.891.246/0001-14**, com sede na Estrada das Canavieiras, nº 397, Bairro Rio Sagrado, Município de Morretes, Estado do Paraná, por meio de sua representante legal, **Evelin Cristina Nodari Machado**, presidente da instituição, vem por meio desta: **DECLARAR**, para os devidos fins, que **não recebeu quaisquer verbas públicas** desde sua constituição até a presente data.

Esta declaração é feita sob as penas da lei, para fins de instrução de processo de concessão de **Título de Utilidade Pública**, conforme exigência legal prevista na Lei Estadual nº 17.826/2013, atualizada pela Lei nº 22.399 de 08 de maio de 2025.

Morretes – PR, 11 de março de 2025

gov.br



Evelin Cristina Nodari Machado

Presidente

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO SAGRADO

(AMORISA)

Capítulo I - Da constituição, sede, área de ação, denominação e prazo de duração

Artigo 1 - A Associação de Moradores do Rio Sagrado fundada em 16 de março de 1997, sem fins lucrativos, apartidária, tem sede administrativa e social na Estrada das Canavieiras, 800, Rio Sagrado - MORRETES-PR, sociedade jurídica de direito privado, com foro na Comarca de Morretes, Estado do Paraná.

Parágrafo 1 - A Associação de moradores do Rio Sagrado passará a ser denominada AMORISA.

Parágrafo 2 - A Área de abrangência será as comunidades do Rio Sagrado de Cima, Canhembora, Brejamirim e Candonga em Morretes, Estado do Paraná.

Parágrafo 3 - A AMORISA será constituída por moradores, proprietários de imóveis em sua área de abrangência e pessoas ou organizações com afinidade aos seus objetivos.

Parágrafo 4 - O prazo de duração será indeterminado, tendo o exercício social de julho a junho e o exercício contábil igual ao ano calendário.

Capítulo II - Da finalidade e objetivos

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade desenvolver ações como:

I - Manter e incentivar a solidariedade e a união entre as famílias da comunidade.

II - Buscar a defesa dos interesses coletivos dos associados.

III - Promover a integração com órgãos públicos e entidades privadas, firmando convênios e contratos, desenvolvendo projetos e programas em parceria.

IV- Colaborar e defender seus associados junto aos poderes públicos, nos conselhos e demais entidades do município.

V- Atuar na defesa e conservação do meio ambiente.

VI - Gerir o micro sistema de abastecimento de água herdado do Micro Sistema de Abastecimento de Água do Rio Sagrado - MISAAC - que atende os associados e que será regulamentado por Regimento interno.

VII - Contribuir e apoiar ações de moradores que levem à captação e geração de recursos na promoção do desenvolvimento de suas famílias.

VIII - Apoiar e desenvolver ações econômicas, culturais, desportivas e assistenciais, como exemplo apoio ao Grupo de Melhor Idade e outros.

Capítulo – Dos Associados

Seção I – Da admissão

Artigo 3 - O número de associados é ilimitado.

Artigo 4 - Poderão se associar moradores, proprietários de imóveis na região e pessoas e organizações que possuam afinidades com os objetivos da AMORISA.

Artigo 5 - Os interessados em associar-se deverão preencher formulário de proposta de admissão para apreciação e homologação da Diretoria.

Seção II - Dos direitos dos associados

Artigo 6 - São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado, nos termos deste estatuto.
- II - Usufruir dos serviços e benefícios existentes ou que venham a ser estabelecidos, de acordo com Regimentos específicos.
- III - Participar das Assembléias Gerais, debates, comissões ou grupos de trabalhos.
- IV - Assistir como convidado, as reuniões de Diretoria.
- V - Consultar a Associação sobre assuntos relativos à atividade do grupo.
- VI - Solicitar demissão de Associado a qualquer momento.
- VII - Recorrer à Assembléia Geral Extraordinária de decisões contra si.
- VIII - Participar das atividades programadas pela associação.

Artigo 7 - Os direitos conferidos não são passíveis de sucessão quando por morte do associado e este não houver indicado sucessor.

Artigo 8 - Para pleno exercício dos direitos participativos, o associado necessita estar em situação regular, não se encontre sujeito a restrições estatutárias ou previstas no Regimento Interno.

Artigo 9 - Para concorrer a qualquer cargo eletivo da AMORISA, é necessário que:

- I - Esteja em situação regular e em pleno gozo de seus direitos.
- II - Que não tenha ações judiciais em andamento, contra a Associação, ou que as tenha perdido em definitivo quando proposta contra atos praticados com base no Estatuto Social e Regimento Interno.

Parágrafo 1 - O associado que estiver exercendo qualquer cargo público eletivo não poderá se candidatar ao cargo de Presidente da Associação.

Parágrafo 2 - Os associados, com exceção daqueles que possuem função diretiva, não respondem nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Seção III - Dos deveres dos associados

Artigo 10 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e respeitar o Estatuto Social e Regimento Interno.
- II - Contribuir com a mensalidade ou anuidade, pagar multas, juros, taxas e despesas de sua responsabilidade definidos em Regimento Interno.
- III - Contribuir com a divulgação das realizações da Associação.
- IV - Resguardar o bom nome da Associação e zelar pelo seu patrimônio.
- V - Manter o seu cadastro de associado devidamente atualizado, comunicando qualquer alteração, inclusive de endereço.
- VI - Levar ao conhecimento da diretoria, toda e qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- VII - Contribuir com os mutirões ou atividades programadas pela Associação.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOA JURÍDICA

Ivonete Pazinatto Wistuba
- Oficial -

Ata

Seção IV - Da demissão e eliminação

Artigo 11 - A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido por escrito junto à AMORISA. Para efetivação da demissão, o associado deverá quitar todos os débitos existentes.

Artigo 12- A eliminação do associado que é aplicada em virtude de Lei, deste Estatuto, ou da aplicação de disposto no Regimento Interno, será feita por decisão da Diretoria após notificação do associado.

Parágrafo Único - A diretoria deve eliminar o associado que:

I - Deixar de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto, no Regimento Interno ou manter seus compromissos financeiros em atraso.

II - Danificar o patrimônio da Associação.

III - Denegrir a imagem da Associação e seus Representantes e outras instituições que a compõe.

IV - Após notificação, continuar infringindo a Lei, o Estatuto, Regimento Interno ou não cumprir deliberações da Assembléia Geral ou decisões da Diretoria.

V - Venha a falecer e não tenha indicado sucessor.

Artigo 13 - Em qualquer caso de demissão ou eliminação, o associado terá direito de receber eventuais créditos agendados e terá que pagar seus compromissos assumidos com a associação, nos prazos estabelecidos. Os débitos quando não forem quitados no vencimento passarão a ser acrescidos dos encargos financeiros e juros legais.

Capítulo IV - Dos Poderes

Artigo 14 - A Associação será regida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

Seção I - Das Assembléias Gerais

Artigo 15 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação. Será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos e reunir-se à em sessões ordinárias ou extraordinárias, para deliberar e decidir sobre os interesses dos associados, sendo soberana em suas conclusões, vinculando-as a todos os associados, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

Parágrafo 1 - O quorum ocorrerá em primeira convocação com 50% mais um de seus associados e em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de associados presentes. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria simples dos associados com direito a voto. Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia.

Parágrafo 2 - Cada associado terá direito a 01(um) voto, sendo permitida a nomeação de representante por procuração pública ou particular.

Parágrafo 3 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á por meio de Edital, afixado na Sede Social, em locais públicos e com antecedência mínima 05 (cinco) dias devendo no mesmo constar o local, a data e hora de instalação e pauta dos

Am

assuntos a serem tratados. A Assembléia Geral deliberará exclusivamente sobre os assuntos da pauta, sob pena de nulidade.

Parágrafo 4 - As presenças e atas das assembléias serão registradas em livros próprios. As atas de Assembléias devem ser assinadas obrigatoriamente pelo presidente e secretário da mesa.

Seção II – Da Assembléia Geral Ordinária

Artigo 16 - A Assembléia Geral ordinária poderá ser convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal, sendo realizada no mês de junho para:

I - Prestação de contas do exercício anterior.

II – Demonstração de Resultado.

III – Apresentação e aprovação de Plano de Trabalho e Orçamento.

IV - Aprovar proposta de Diretoria para reajuste de mensalidade, taxas, contribuições e outras obrigações financeiras dos associados.

V – Apresentar o parecer do Conselho Fiscal.

VI – Eleger e empossar, a cada dois anos, em votação secreta ou por aclamação, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Seção III – Da Assembléia Geral Extraordinária

Artigo 17 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 dos Associados em gozo pleno dos seus direitos, em qualquer tempo, para:

I - Alteração ou interpretação do Estatuto vigente.

II - Dissolução ou paralisação das atividades da associação.

III - Destinação de seu patrimônio.

IV - Decisão de ampliação, fusão ou incorporação à outra entidade.

V - Aprovação de empréstimos para reforço de caixa.

VI - Analisar e dar encaminhamento a recursos de associados de decisões contra si.

VII - Assuntos Gerais.

Parágrafo 1 - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária para tornar válidas as deliberações de que trata os incisos de I a VII deste Artigo.

Artigo 18 - As votações nas Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser secretas ou abertas conforme decidir o plenário da Assembléia.

Seção IV - Da Diretoria

Artigo 19 - A Diretoria é o órgão executivo da Associação e será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – 1.º Tesoureiro

IV – 2.º Tesoureiro

V – 1.º Secretário

VI – 2.º Secretário

Artigo 20 - O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo ser todos os membros reeleitos.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOA JURÍDICA

Isionete Roginatto Mictuba

Art. 1

Artigo 21 – Neste período, a Diretoria indicará substituto para preenchimento de até dois cargos vagos.

Parágrafo 1 - Caso existam mais de dois cargos vagos, os mesmos serão preenchidos em assembléia geral extraordinária, convocada para tal finalidade.

Artigo 22 - Compete a Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno e deliberações das Assembléias Gerais.

II – Reunir-se ordinariamente no mínimo uma vez por mês.

III – Convidar os associados para serviços comunitários e mutirões, estabelecendo a forma de trabalho.

IV - Administrar o patrimônio existente.

V – Analisar e aprovar os pedidos de admissão e demissão dos associados

VI - Decidir pela eliminação de associado, aplicando as penalidades previstas.

VII - Estipular o valor das contribuições, e submeter sua proposta à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária.

VIII - Escolher auxiliares remunerados ou não, para desempenhar atribuições inerentes aos objetivos da AMORISA.

IX - Demais atos e atividades necessárias para exercer a administração executiva da Associação.

Parágrafo 1 - O exercício de quaisquer dos cargos de Diretoria não será remunerado.

Parágrafo 2 - É vedado o exercício cumulativo de cargos.

Artigo 23 - Compete ao Presidente:

I - Convocar, instalar e presidir as assembléias, nos termos deste Estatuto Social e do Regimento Interno;

II - Representar a Associação em juízo e fora dele;

III - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno

IV – Abrir, movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o primeiro tesoureiro; assinar contratos, documentos contábeis e outros documentos de obrigações juntamente com o primeiro tesoureiro e na ausência deste com o segundo tesoureiro.

V - Assinar as correspondências emitidas pela Associação

VI - Receber doações em nome da Associação;

VII - Realizar mediante aprovação da Diretoria, a contratação de serviços, compras, empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

VIII – Instituir Comissões por áreas de interesse dos associados nos termos deste Estatuto e Regimento Interno.

IX – Convocar e presidir as reuniões de diretoria

Artigo 24 - Compete ao Vice Presidente:

Auxiliar e substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, ou em caso de afastamento, até o término do mandato.

Artigo 25 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Redigir as atas de assembléias Gerais e reuniões de diretoria.

II – Organizar e arquivar livros e documentos.

III – Registrar as inscrições, demissões e eliminações de associados.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOA JURÍDICA

Artigo 26 - Compete ao Segundo Secretário:

Auxiliar e substituir o 1.º Secretário em suas ausências, impedimentos, ou em caso de afastamento, até o término do mandato.

Artigo 27 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Responder pela guarda de valores e documentos de crédito da Associação.
- II – Abrir e Movimentar contas bancárias, emitir cheques, contratos e outras obrigações juntamente com o presidente.
- III – Emitir ou acompanhar a emissão dos balancetes mensais e o balanço anual.
- IV – Organizar sistema de cobrança de mensalidades, anuidades e outras taxas.

Artigo 28 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

Auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas ausências, impedimentos, ou em caso de afastamento, até o término do mandato.

Seção V – Do Conselho Fiscal

Artigo 29 - A Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal, eleito na mesma assembléia para eleição de diretoria, para cumprir um mandato de 02 (dois) anos, composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, sendo permitida a reeleição de todos seus membros.

Parágrafo 1 – O Conselho Fiscal pode participar das reuniões de Diretoria.

Parágrafo 2 - O exercício de Conselheiro fiscal é uma atribuição não remunerada.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar a qualquer tempo, os livros, documentos, controles e contas bancárias e da Associação.
- II - Examinar os balancetes mensais, livros caixa, controles de contas a pagar e a receber, contas e obrigações a pagar e documentos que os compõem.
- III – Emitir e apresentar à Assembléia Geral Ordinária, seu parecer sobre a prestação de contas do exercício.

Capítulo VI - Do patrimônio e recursos financeiros

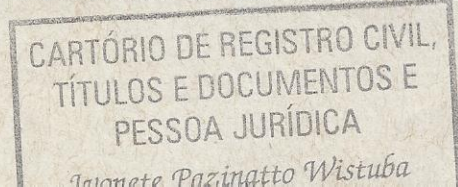
Artigo 31 - O patrimônio é constituído pôr todos os bens e direitos que a Associação possuir ou vier a possuir entre os quais:

- I- Bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doações;
- II- Bens imóveis recebidos através de concessão de direito real de uso ou em comodato

Artigo 32 - A receita da Associação será constituída por mensalidades, anuidades, taxas, multas, juros, exploração de seus bens, recursos de festividades, serviços prestados, contribuições originadas de convênios, doações em dinheiro e outras doações convertidas em espécie.

Artigo 33 - A Associação aplicará suas receitas e sobra de balanço dentre outras;

- I - Na manutenção e custeio de seus objetivos sociais;
- II - Em imóveis, móveis, equipamentos, instalações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.



Parágrafo 1 - Os recursos financeiros serão mantidos em depósito bancário em bancos de reconhecida idoneidade.

Parágrafo 2 - Havendo necessidade de reforço de caixa para aquisições ou execução de obras deverá ser realizada Assembléia Geral para aprovação da captação do recurso.

Parágrafo 3 - As sobras eventuais não poderão ser distribuídas aos associados.

Capítulo VII - Das disposições gerais e transitórias

Artigo 34 - Qualquer Associado que exerça cargo de diretoria ou Conselho Fiscal, que não comparecer a 03(três) reuniões, consecutivas ou a 05(cinco) alternadas não justificadas, perderá seu mandato.

Artigo 35 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão discutidos pela Diretoria, e referendado em Assembléia Geral.

Artigo 36 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Morretes 08 de outubro de 2008

Suely Aparecida de Souza
Secretária

Darci Janoski
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS

Comarca de Morretes - PR
Rua XV de Novembro, 594 - Centro
Fone: 462-1507 - Fax: 462-1664

Protocolo n.º 3422 do L.º 1-A.
Registrado n.º 924 do L.º A-4.
Custas - V R C - 300,00 = R\$ 31,50 + R\$ 4,50 *funções*
Morretes, 11 de dezembro de 2008. -

OFICIAL





Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

05.891.246/0001-14 - ASSOCIACAO DE MORADORES DO RIO SAGRADO

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

LEI Nº 48/2004



**"DECLARA E RECONHECE DE
UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DOS MORADORES DO RIO SAGRADO -
AMORISA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Helder Teófilo dos Santos, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Rio Sagrado (AMORISA), com sede nesta cidade, Pessoa Jurídica de Direito Privado, que abrange as comunidades do Rio Sagrado, Canhembora, Brejamirim e Candonga.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 30 de novembro de 2004.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE MORADORES DO RIO SAGRADO

CNPJ Nº: 05.891.246/0001-14

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE MORADORES DO RIO SAGRADO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/09/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4458.UVMA.6712**
Emitida em **09/07/2026** às **17:02:01**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6092/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de julho de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 646/2026**.

Danielle Requião
Mat. 3024525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 21/07/2026, às 16:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6092** e o código CRC **1D7D8A4E6E4E5BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6177/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/07/2026, às 10:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6177** e o
código CRC **1B7B8E4B7F2A6EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6181/2026

Projeto de Lei nº: 646/2026

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO SAGRADO (AMORISA)

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. Juntar **Relatório de Atividades** e dos Serviços Relevantes Prestados à Coletividade, referente aos últimos 12 (doze) meses, apresentado mês a mês, com indicação das respectivas datas e **assinatura digital** do Presidente da entidade, demonstrando a periodicidade, o caráter público e a utilidade dos serviços prestados. O relatório não poderá conter dados pessoais de pessoas naturais, tais como RG, CPF, endereço, telefone ou quaisquer outras informações protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).
2. Juntar **Certidão de Vigência** da Lei Municipal nº 48/2004, expedida pela Câmara Municipal ou pelo órgão público competente, a fim de comprovar que a referida lei permanece em vigor.
3. Constatou-se que o Estatuto Social não contém cláusula dispendo sobre a destinação do patrimônio remanescente em caso de **dissolução da entidade**. Nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.826/2013, o patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que tenha efetuado eventual doação. Recomenda-se, portanto, a adequação do Estatuto Social a esse requisito legal, a fim de viabilizar a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 22 de julho de 2026.

Cordialmente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/07/2026, às 10:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6181** e o código CRC **1F7A8F4D7E2B7DE**